

**MUNICÍPIO DE VALENÇA****Aviso (extrato) n.º 13866/2019**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — área funcional de ciências humanas e sociais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — área funcional de ciências humanas e sociais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de julho de 2019, na qualidade de vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Ciências Humanas e Sociais.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: desenvolver funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, nos seguintes domínios de atividade:

a) Recolha de informações sobre a realidade política, económica e cultural dos diferentes países e regiões com os quais o município mantém relações e atualização das mesmas, e em especial na área mais específica do investimento industrial;

b) Estudo, elaboração de pareceres e apresentação de propostas de atuação sobre todo o tipo de assuntos relativos a esse domínio;

c) Acompanhamento dos processos relativos à participação do município em organismos e reuniões transfronteiriços e internacionais de natureza política, económica e cultural;

d) Orientar a promoção, apoio e facilitação do investimento em Portugal originário da Diáspora (das comunidades portuguesas e luso-descendentes);

e) Prestar a adequada informação, bem como as melhores condições, dentro do quadro legal aplicável, à realização do seu negócio em Portugal;

f) Oferecer o acompanhamento permanente dos projetos de investimento — ainda em fase de preparação e/ou já em curso — numa perspetiva de simplificar e agilizar processos;

g) Promover contactos e parcerias entre os investidores e entidades nacionais, tais como municípios, gabinetes de apoio ao emigrante das Câmaras municipais, câmaras de comércio e associações empresariais;

h) Através do conhecimento das diversas realidades locais e do apoio de que beneficia da rede de Embaixadas e Consulados, Câmara de Comércio, Associações empresariais e outros, servir de ferramenta no reforço da aproximação entre o tecido empresarial da Diáspora e Portugal;

i) Estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e administrativa, que fundamentam e preparam a decisão na área da gestão do património imobiliário do município, em especial no que diz respeito ao solo industrial;

j) Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade no âmbito da gestão do solo urbano destinado a indústria, armazenamento, serviços e comércio, acompanhando e apoiando todo o processo em termos instrumentais e operativos até à conclusão do mesmo;



k) Elaborar relatórios de avaliação imobiliária no sentido de preparar pareceres no âmbito de processos de aquisição ou alienação de imóveis e acompanhar administrativa e fiscalmente todas as operações relacionadas com o património imobiliário do Município;

l) Elaborar pareceres e realizar os procedimentos administrativos relativos a questões fiscais e de registo de propriedade associadas ao património imobiliário do município, executando a decisão superior através da apresentação das participações, declarações e requerimentos necessários junto dos serviços competentes, Autoridade Tributária e Conservatórias;

m) No âmbito da liquidação de impostos municipais relacionados com imóveis, proceder à fiscalização dos dados matriciais dos imóveis urbanos relativamente ao uso e destino do bem, coordenar com os serviços municipais de fiscalização a elaboração de relatórios e com a Autoridade Tributária as operações tidas superiormente como convenientes para a boa cobrança dos impostos municipais sobre imóveis e transmissões onerosas;

n) Elaborar relatório informativo para pronúncia do direito de preferência que assiste ao Município, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), nas transmissões onerosas de bens entre particulares e executar a decisão do órgão competente;

o) Apoiar fiscal e administrativamente em todos os processos de aquisição de imóveis através de expropriação por utilidade pública;

p) Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

q) Representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3 — Área de formação académica: Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais, ou grau académico superior na mesma área, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na bolsa de emprego público (<https://www.bep.gov.pt>) e na página eletrónica do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt/concursos>).

30 de julho de 2019. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

312489767



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA FUNCIONAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

1 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de julho de 2019, na qualidade de vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira / categoria de Técnico Superior, área funcional de Ciências Humanas e Sociais.

2 - Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, declara-se que:

a) Consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA), foi comunicado a 22 de julho de 2019 que: «Não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo.»;

b) Consultada a Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, foi prestada a 22 de julho de 2019 a seguinte informação: «A CIM Alto Minho (...) declara para os devidos efeitos a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias - EGRA.»;

c) Não existe reserva de recrutamento nesta autarquia.

4 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 - Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

6 - Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: desenvolver funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, nos seguintes domínios de atividade:

a) Recolha de informações sobre a realidade política, económica e cultural dos diferentes países e regiões com os quais o município mantém relações e atualização das mesmas, e em especial na área mais específica do investimento industrial;

b) Estudo, elaboração de pareceres e apresentação de propostas de atuação sobre todo o tipo de assuntos relativos a esse domínio;



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

c) Acompanhamento dos processos relativos à participação do município em organismos e reuniões transfronteiriços e internacionais de natureza política, económica e cultural;

d) Orientar a promoção, apoio e facilitação do investimento em Portugal originário da Diáspora (das comunidades portuguesas e luso-descendentes);

e) Prestar a adequada informação, bem como as melhores condições, dentro do quadro legal aplicável, à realização do seu negócio em Portugal;

f) Oferecer o acompanhamento permanente dos projetos de investimento - ainda em fase de preparação e/ou já em curso - numa perspetiva de simplificar e agilizar processos;

g) Promover contactos e parcerias entre os investidores e entidades nacionais, tais como municípios, gabinetes de apoio ao emigrante das Câmaras municipais, câmaras de comércio e associações empresariais;

h) Através do conhecimento das diversas realidades locais e do apoio de que beneficia da rede de Embaixadas e Consulados, Câmara de Comércio, Associações empresariais e outros, servir de ferramenta no reforço da aproximação entre o tecido empresarial da Diáspora e Portugal;

i) Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e administrativa, que fundamentam e preparam a decisão na área da gestão do património imobiliário do município, em especial no que diz respeito ao solo industrial;

j) Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade no âmbito da gestão do solo urbano destinado a indústria, armazenamento, serviços e comércio, acompanhando e apoiando todo o processo em termos instrumentais e operativos até à conclusão do mesmo;

k) Elaborar relatórios de avaliação imobiliária no sentido de preparar pareceres no âmbito de processos de aquisição ou alienação de imóveis e acompanhar administrativa e fiscalmente todas as operações relacionadas com o património imobiliário do Município;

l) Elaborar pareceres e realizar os procedimentos administrativos relativos a questões fiscais e de registo de propriedade associadas ao património imobiliário do município, executando a decisão superior através da apresentação das participações, declarações e requerimentos necessários junto dos serviços competentes, Autoridade Tributária e Conservatórias;

m) No âmbito da liquidação de impostos municipais relacionados com imóveis, proceder à fiscalização dos dados matriciais dos imóveis urbanos relativamente ao uso e destino do bem, coordenar com os serviços municipais de fiscalização a elaboração de relatórios e com a Autoridade Tributária as operações tidas superiormente como convenientes para a boa cobrança dos impostos municipais sobre imóveis e transmissões onerosas;

n) Elaborar relatório informativo para pronúncia do direito de preferência que assiste ao Município, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), nas transmissões onerosas de bens entre particulares e executar a decisão do órgão competente;

o) Apoiar fiscal e administrativamente em todos os processos de aquisição de imóveis através de expropriação por utilidade pública;



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

p) Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

q) Representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 - Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, incluindo pessoal em regime de valorização profissional. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, excepcionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por meu despacho de 26 de julho de 2019, na qualidade de vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 - Requisitos de admissão a concurso:

8.1- Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais, ou grau académico superior na mesma área, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 - Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em regime de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Métodos de seleção:

9.1 - Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicam-se os seguintes métodos de seleção, salvo se optarem, através de declaração escrita, pela aplicação dos métodos previstos para os restantes candidatos:

9.1.1 - Avaliação curricular (AC) - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, experiência profissional, relevância da



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

mesma e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

9.1.2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) - A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vividas pelo candidato.

9.2 - No caso de candidatos em regime de valorização profissional que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

9.2.1 - Prova escrita de conhecimentos (PC) - A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Terá a duração de 90 minutos, com consulta, versando sobre a seguinte legislação:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;

c) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

d) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

e) Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na atual redação;

f) Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;

g) Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

9.2.2 - Avaliação psicológica (AP) - A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

9.2.3 - Entrevista profissional de seleção (EPS) - A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10 - Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

11 - Classificação final - a valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

11.1 - Para os candidatos previstos no n.º 9.1:

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

CF - classificação final do candidato;

AC - avaliação curricular;

EAC - entrevista de avaliação de competências.

11.2 - Para os candidatos previstos no n.º 9.2:

$$CF = (45 \% \times PC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

CF - classificação final do candidato;

PC - prova de conhecimentos;

AP - avaliação psicológica;

EPS - entrevista profissional de seleção.

12 - Composição do júri:

Presidente - Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral;

Vogais efetivos: Carlos Alberto Puga Carvalhido, Chefe de Unidade de 3.º grau, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Sérgio Hélder Guerreiro Lopes, Chefe da Divisão Económica e Financeira e Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais.

13 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 - Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

14.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14.2 - Forma - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município (<https://www.cm-valenca.pt/documentos>) e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, dentro do horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930 - 702 Valença.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 - A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações; *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não contarem para a valoração; declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em regime de valorização profissional.

15 - Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 - Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida portaria, nomeadamente, correio eletrónico, carta registada, notificação pessoal ou aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas indicadas no número anterior.

19 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

21 - Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o valor de referência, a remuneração base de 1201,48€, correspondente ao 15.º nível da tabela remuneratória única.

22 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (<https://www.bep.gov.pt>) e na página eletrónica do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt/concursos>).

23 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Município de Valença, 30 de julho de 2019.

A VEREADORA

Elisabete Maria L. A. Domingues